



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 055 /2012-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TECH
LEAD SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA** brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TECH LEAD SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 07.166.562/0001-59, estabelecida à Rua Domingos Marreiros, nº 49, Edf Village Empresarial, sala 1104, Bairro do Umarizal, na cidade de Belém – PA, Tel (91) 3222-9589 / 3345-3260, email techlead@techlead.com.br, representada pelo Sr. **ALLYSON ANDRADE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2012-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 086/2012-SGJ-TA (Protocolo nº. 17832/2012 – MP/PA)** e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a implantação e suporte 8x5 do ambiente Oracle RAC na infraestrutura de servidores e storage do Ministério Público do Estado do Pará (MP), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº **044/2012-MP/PA**;
- b) Proposta do **CONTRATADO**, apresentada em 25/07/2012, devidamente assinada e rubricada;
- c) Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 149.633,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, sendo o total de **R\$ 29.271,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e um reais)** pela implantação do Oracle e o total de **R\$ 120.362,00 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta e dois reais)** pelo suporte mensal de 11 (onze) meses do Oracle. Conforme tabela abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Implantação de Ambiente Oracle RAC em computador servidor	Serviço	2	R\$14.635,50	R\$29.271,00
2	Suporte técnico mensal aos produtos Oracle, incluindo Oracle Enterprise Linux e demais softwares utilizados pelo sistema operacional; Oracle Database 11g, Oracle RAC, APEX, Enterprise Manager, Grid Control, Diagnostics Pack, Tuning Pack, Oracle Text, ASM, OCFS, Database Client, SQLNet, bem como quaisquer options Oracle da linha Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados, com atendimento SLA 8x5 (8 horas/dia, 5 dias/semana) (período mínimo 12 meses)	mês	11	R\$10.942,00	R\$120.362,00
Valor global					R\$149.633,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco **BANPARÁ**, Agência nº 024, Conta-corrente nº 511048, da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento pelos serviços de implantação do Oracle será efetuado integralmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças – SEPOF.

5.1.2. O pagamento pelos serviços de suporte do Oracle será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil após apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços de implantação do ambiente Oracle RAC serão realizados nas dependências do MP, no Edifício Sede do Ministério Público do Estado do Pará – Divisão de Análise e Programação/Departamento de Informática, Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.2. Os serviços de suporte poderão ser realizados nas dependências do MP ou remotamente, conforme solicitação do Departamento de Informática.

8.3. O prazo para implantação do ambiente Oracle RAC nos computadores servidores deste Ministério Público será em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

8.4. Após a implantação haverá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recebimento provisório do serviço.

8.5. Após o recebimento provisório haverá um prazo de até 10 (dez) dias corridos para verificação e recebimento definitivo do serviço.

8.6. Após o item 8.5 terá início o serviço de suporte técnico, que se estenderá por um período mínimo de 11 (onze) meses, e terá seu pagamento efetuado após cada período mensal de realização do suporte, mediante atesto da nota fiscal.

8.7. O cronograma integral perfaz um total de 12 meses corridos.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE.

10.2.3. Indicar FISCALIZAÇÃO com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

10.2.4. *Suprimido.*

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

a) Acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) Fornecer a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços objeto dessa Licitação;

10.2.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida previamente;

10.2.8. Disponibilizar à CONTRATADA toda a infra-estrutura necessária para a instalação e implantação do software contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. *Suprimido.*

11.1.4. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.5. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, executando o objeto licitado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência,



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do objeto licitado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.7. Comunicar por escrito ao Órgão, a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas, quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados.

11.2.11. Executar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento.

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.2.14. Fornecimento de toda mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços

11.2.15. Garantir o suporte técnico durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O **Contratado** deverá prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do contrato, a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de **R\$ 7.481,65** (sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco



[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

centavos), correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato. No caso de acréscimos no valor global do contrato, o Contratado deverá providenciar o reforço da garantia proporcional ao aumento da demanda.

12.1.1. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. *suprimido*.

13.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

13.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.5. De 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.3. MULTA MORATÓRIA

13.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.5. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação::

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O valor proposto e contratado será reajustado anualmente, se necessário, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da proponente, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA e, no impedimento deste, RENATO LENO CUNHA ALMEIDA, ambos lotados no Departamento de Informática, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



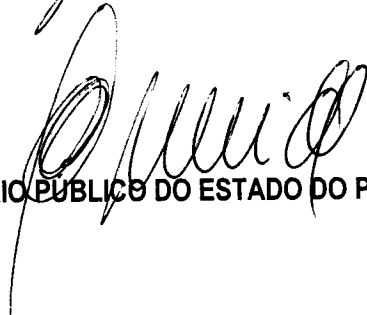
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

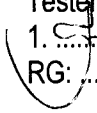
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 03 de agosto de 2012


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


TECH LEAD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1.  Maria Eliseo
RG: 2061226 PA

2. Ingrid Tatiane Costa de Castro
RG: 3207876 SP/PA

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
06) Processo nº 542332009-00
 Responsável : **Lúcia Helena Reis Martins**
 Origem : Fundo Municipal de Assistência Social de Ourém
 Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
 Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
07) Processo nº 542222009-00
 Responsável : **Aurea Maria Simões Araújo**
 Origem : Fundo Municipal de Saúde de Ourém
 Assunto : **Prestação de Contas de 2009**
 Relator : Conselheiro Daniel Lavareda
08) Processos nºs 201207994-00 (310012003-00)
 Responsável : **Raimundo Monteiro dos Santos**
 Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
 Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão da Resolução nº 10.145/2011, prestação de contas de 2003**
 Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
09) Processo nº 1300042006-00
 Responsável : **Antonio Carlos Lima**
 Origem : Fundo Municipal de Saúde de Anapu
 Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 19.583, prestação de contas de 2006**
 Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
10) Processos nºs 200709975-00 (0714512003-00)
 Responsáveis : **Manoel Jaci de Souza Barros (período de 01.01 a 31.03.2003) e Rosivaldo da Silva Colares (período de 01.04 a 31.12.2003)**
 Origem : Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Santarém
 Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra a decisão do Acórdão nº 15.788, prestação de contas de 2003**
 Relator : Conselheiro Antonio José Guimarães
 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de agosto de 2012.
a) Robson Figueiredo do Carmo
 Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417700
PORTARIA: 26.542

Objetivo: Proceder inspeção "in loco" no município de Santarém, referente ao processo nº2011/53190-1.
 Fundamento Legal: Lei 5.810/94
 Origem: BELEM/PA - BRASIL
 Destino(s):
 Santarém/PA - Brasil<br
 Servidor(es):
 0100387/ARÃO DE JESUS ROCHA (Analista de Controle Externo) / 7,5 diárias (Completa) / de 05/08/2012 a 12/08/2012
 0100697/LUIZ OTAVIO SOUZA DO CARMO (Analista de Controle Externo) / 7,5 diárias (Completa) / de 05/08/2012 a 12/08/2012<br
 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417709
PORTARIA: 26.542

Prazo para Aplicação (em dias): 30
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 ARÃO DE JESUS ROCHA Analista de Controle Externo0100387
 Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 01032112247820000 0101000000 339030 1,000.00
 01032112247820000 0101000000 339033 500.00
 01032112247820000 0101000000 339036 500.00
 01032112247820000 0101000000 339039 1,500.00
 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417719
PORTARIA: 26.543

Prazo para Aplicação (em dias): 60
 Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
 Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
 RAQUEL ARAÚJO OLIVEIRA LIBÓRIO ANALISTA AUX. CONTROLE EXTERNO 0100610
 Recurso(s):
 Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
 01032112247820000 0101000000 339030 4,000.00
 Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

HOMOLOGAÇÃO CONCURSO AUDITOR
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417777
RESOLUÇÃO Nº 18.222

Homologa o resultado do concurso público para provimento de cargos de Auditor do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.
 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais legais e regimentais, e;

Considerando que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Pará organizar seus serviços auxiliares e prover-lhe os cargos, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 12, de 09.02.1993 (Lei Orgânica do TCE-PA);

CONSIDERANDO a existência de vagas no cargo de auditor deste Tribunal de Contas, em decorrência das aposentadorias dos integrantes da referida categoria funcional;

CONSIDERANDO os artigos 120 da Constituição do Estado do Pará, 16 da Lei Orgânica e 36 do Regimento Interno deste Tribunal, os quais estabelecem que o preenchimento das vagas para o cargo de auditor ocorre mediante a realização de concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40 do Regimento Interno desta Corte de Contas, onde são enumeradas as atribuições de Auditor de elevada importância para o regular cumprimento das funções Constitucionais deste Tribunal;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 3º da Resolução nº 17.900 de 23.09.2010;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.043, desta data

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º - Homologar o resultado do concurso público para provimento de cargos de Auditor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme o anexo desta Resolução.

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 29 de março 2012.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 18.222

RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NA CONDIÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA							
Nome	Inscrição	Objetiva	Discursiva	Títulos	Nota Final	Classif. Defic.	Classif. Ampla
Josilá Silva Rocha	69800905	84,00	47,00	0,00	111,00	1	22
Paulo Eustáquio Marques	69801183	70,00	56,00	0,00	108,00	2	24
Mueli Machado Ferreira Santos	69800674	52,00	49,00	3,00	104,00	3	28

RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NA AMPLA CONCORRÊNCIA							
Nome	Inscrição	Objetiva	Discursiva	Títulos	Nota Final	Classif.	PNE
Patricia Sacramento Dos Santos	69800465	76,00	61,00	1,50	137,50	1	
Odinei Indaco Moreira	69801428	67,00	67,00	3,00	137,00	2	
Milene Diaz Da Cunha	69800540	76,00	53,00	1,50	132,50	3	
Erivan Oliveira Da Silva	69801558	72,00	55,00	3,00	131,00	4	
David Melo	69800441	67,00	52,00	6,00	125,00	5	
Edvaldo Fernandes De Souza	69801081	64,00	62,00	1,50	127,50	6	
Sandra Henrique Maciel Bernardes	69801170	76,00	48,00	0,00	124,00	7	
Antonio Leonardo Dos Azevedo Carvalho	69800507	67,00	58,00	1,50	118,50	8	
José Maria De Freitas Pinheiro	69801255	75,00	50,00	0,00	125,00	9	
Luiz Henrique Pereira Mendes	69800132	75,00	48,50	0,00	123,50	10	
Daniel Galum Franco Moraes	69800909	61,00	62,00	1,50	124,50	11	
Daniel Luis Viana	69800138	73,00	46,00	1,50	120,50	12	
Aline Paula De Oliveira Gomes	69800064	74,00	45,00	1,50	120,50	13	
Luiz Tadeu Sales Gomes	69800123	72,00	47,00	0,00	119,00	14	
Eduardo Ocho	69801676	68,00	48,00	0,00	116,00	15	
Antonio Carlos Pereira De Alencar	69801365	64,00	49,00	3,00	116,00	16	
Cristina Machado Ramos	69800120	60,00	51,00	1,50	112,50	17	
Luciana Estelita De Mattos	69800209	61,00	51,00	1,50	112,50	18	
Edmarcio Oliveira Da Silva	69801137	61,00	48,00	3,00	112,00	19	
Luciana Braga	69801424	61,00	47,00	1,50	110,50	20	
Ivane Duarte Da Cunha Braga	69800242	60,00	51,00	0,00	111,00	21	
Adriano Silva Rocha	69800855	64,00	47,00	0,00	111,00	22	GM
Aline Araújo De Oliveira Pereira Ribeiro	69800288	60,00	49,00	0,00	109,00	23	
Paulo Eustáquio Marques	69801363	55,00	56,00	0,00	109,00	24	GM
João Antonio Rocha Da Silva	69800447	52,00	48,00	0,00	100,00	25	
Fabio Marcelino Mendes Da Lima	69800126	60,00	46,00	1,50	107,50	26	
Marcelo Ferreira Personal	69801253	59,00	45,00	0,00	104,00	27	
Mueli Machado Ferreira Santos	69800674	52,00	49,00	3,00	104,00	28	GM

Plenário Conselheiro "Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 29 de março 2012.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417707

Contrato: 55
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Implantação e suporte 8x5 do ambiente Oracle RAC na infraestrutura de servidores e storage do Ministério Público do Estado do Pará.
 Valor Total: 149.633,00
 Data Assinatura: 03/08/2012
 Vigência: 03/08/2012 a 02/08/2013
 Pregão Eletrônico: 44/2012
 Orgamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03128135764660000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: TECH LEAD SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 Endereço: R Domingos Marreiros, 49
 CEP: 66055-210 Belém/PAComplemento: Ed. Village
 Empresarial: Sala 1104
 Email: techlead@techlead.com.br
 Telefone: 913229589 Fax: 9133453260
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417772

Inexigibilidade: 21/2012
 Data: 03/08/2012
 Valor: 600,00
 Objeto: Serviço de consultoria técnica para a realização da 1ª Seleção de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará.
 Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
 Data de Ratificação: 03/08/2012
 Orgamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03128135764660000 339036 0101000000 Estadual
 03128135764660000 339047 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: RUTH ABEJIDID
 Endereço: R Municipalidade, Bairro: Umarizal, 949
 CEP: 66050-350 - Belém/PA
 Complemento: Res. Apolo, apto 1301
 Telefone: 9132448575
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417848
PORTARIA: 3475/2012-PG

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
 Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
 Origem: XINGUARA/PA - BRASIL
 Destino(s):
 SÃO FELIX DO XINGU/PA - Brasil<br
 Servidor(es):
 9991733/ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,0 diárias (Completa) / de 17/07/2012 a 19/07/2012<br
 Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417849

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do **Pregão Eletrônico nº. 047/2012-MP/PA**, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos instalados no Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público, incluindo mão-de-obra e fornecimento de peças de reposição sem ônus para o MPPA".

- A vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguinte valor:
 CIENTEC ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 10.404.667/0001-03 - Item 01 totalizando o valor de R\$ 26.040,00;
 Valor total do certame: R\$ 26.040,00
 Belém (PA), 03 de Agosto de 2012

Jamille Hanna Mansur
 Pregoeira

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 417850
PORTARIA: 3476/2012-PG

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.
 Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006
 Origem: SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA - BRASIL
 Destino(s):